

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. I - TERREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASILIA-DF CEP: 70.079-120 - CGC Nº 26.444.059/0001-62



3ª Via (ARQUIVO)

AUTORIZAÇÃO N.º 004 / 2006 – SEMARH/DF

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR** o **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 45.543.915/0003-43**, a executar a **ERRADICAÇÃO DE 01 (UM) PAU TERRA DE FOLHA GRANDE (*Qualea grandiflora*) 01 (UMA) PAINEIRA DO CERRADO (*Eriotheca pubescens*) E 04 (QUATRO) FICUS E O TRANSPLANTIO DE VINTE MUDAS DE IPÊ (*Tabebuia spp*), indivíduos localizados no SCEE SUL, LOTE "B", S/Nº – RA X – GUARÁ/DF, referente ao Processo nº : 190.000.010/2006.**

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. Como medida compensatória deverá ser realizado o plantio de 100 (cem) mudas de espécies arbóreas nativas do bioma Cerrado, conforme definido no Decreto 14.783/93;
2. O interessado deverá solicitar à NOVACAP as orientações quanto ao plantio das 100 (cem) mudas nativas e o transplante das 20 (vinte) mudas de ipê, que deverão ser plantadas na região da obra;
3. Após efetuada a compensação ambiental, esta Secretaria deverá ser informada, para que possa proceder à nova vistoria, a fim de avaliar a conformidade dos procedimentos;
4. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SEMARH;
5. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da data do seu recebimento.

Observações

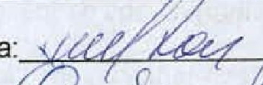
1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. Esta autorização só terá validade após sua publicação no DODF e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, e esta publicação será efetivada às expensas do interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, devendo, após efetuadas as publicações, entregar originais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 12 de Janeiro de 2006.


ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

Nome: WELTON ALVES MARTINS

Assinatura: 

Cargo: Procurador Administrativo - COMPACTA CONSTRUÇÕES

Doc. Identidade:  Confidencial -  Confidencial

Recebido em: 12 / 01 / 2006